



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 274/2007

Dá nova redação ao Inciso I do artigo 1º da Lei nº 88/2003 de 11 de julho de 2003 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Inciso I do art. 1º da Lei nº 88/2003 de 11 de julho de 2003, passa vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

“

Art.1º.....
.....

I - Centro de Educação Infantil Madre Emanuella Favale.”

II-

.....
.....

III-

.....
.....

IV-

.....
.....

.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 2º- Revogam-se as Leis 100/2003 e 105/2004.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 16 de outubro de 2007.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para apreciação desta Ilustre Casa, Projeto de Lei versando sobre a alteração de denominação de estabelecimento público.

Ocorre que na administração anterior foi montado pela Secretaria Municipal de Educação processo junto a Secretaria de Estado de Educação, visando a transformação do Centro Municipal de Educação Infantil João Bolinha em Escola Municipal Madre Emanuella Favale. Escola esta que atenderia além da Educação Infantil as séries iniciais do Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

A atual Administração, a Secretaria Municipal de Educação e a 39ª SRE de Uberaba chegaram à conclusão que o Município de Campos Altos não possui demanda de alunos para mais uma escola que atenda as séries iniciais do Ensino Fundamental. Por esse motivo o referido processo foi arquivado, e a instituição continuará a ser Centro Municipal de Educação Infantil.

Em decorrência de tal fato, foi elaborado o presente Projeto de Lei visando à alteração da Lei 88/2003, e a revogação das Leis 100/2003 e 105/2004 com objeto de alterar a denominação da instituição de ensino para Centro de Educação Infantil Madre Emanuella Favale.

Geraldo Barbosa Leão Júnior
Prefeito Municipal